



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 002/2022/CML**

A Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que estará reunida na sala de reunião da CML, sito à Rua 02 de novembro, nº 249 – Centro – Itapiranga/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

Pregão Presencial - SRP N° 002/2022-CML/ITAPIRANGA

Objeto: Eventual Aquisição, pelo menor preço por item, de Kits de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, oriundas do Plano de Ações Articuladas – PAR (FNDE) – Termo de Compromisso nº 202101731-8, de interesse da Prefeitura Municipal de Itapiranga.

Data de abertura dos envelopes: 10 de março de 2022. Hora: 09:00 H

Local de Abertura: Sede da CML – Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua 02 de novembro, nº 249 – Centro – Itapiranga/AM.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da CML – Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua 02 de novembro, nº 249 – Centro – Itapiranga/AM, mediante o pagamento de taxa de expediente referente às custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de Pen Drive para a gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Itapiranga/Am, 21 de fevereiro de 2022.

**Aldemir Almeida de Azevedo**  
Presidente da CML/Itapiranga



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

<b>PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2022</b> <b>– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS –</b>	
Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Federal n. 7.892/2013, pela Lei Complementar n.º. 123/2006, alterada pela LC 147/15 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Objeto:	<b>Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando a Aquisição de Kits de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, oriundas do Plano de Ações Articuladas – PAR (FNDE) – Termo de Compromisso nº 202201731-8 para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapiranga.</b>
Processo:	<b>002/2022 - SEMED</b>
Órgão Gerenciador:	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
Órgão Participante:	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação</b>	
Data:	<b>10/03/2022</b>
Hora:	<b>09:00 horas</b>
Local:	<b>Sala de reunião da Comissão Municipal de Licitação – CML, Rua 02 de novembro, 249 - Centro - Itapiranga/AM.</b>
Edital disponível a partir de:	<b>22/02/2022</b>
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	<b>Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)</b>
Horários:	<b>De 08 às 13 horas</b>
Local:	<b>Sala de reunião da Comissão Municipal de Licitação – CML, Rua 02 de novembro, 249 - Centro - Itapiranga/AM</b>
<b>Aviso de licitação publicado no Diário Oficial da União no dia 22/02/2022, Seção 3.</b>	

*Edital aprovado pela Assessoria  
Jurídica da Prefeitura Municipal de Itapiranga  
Contendo 42 folhas (Edital e seus Anexos)*

**Assessor(a) Jurídico(a): \_\_\_\_\_**

Pregão Presencial n. 002/2022 – CML/PMI

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
Endereço: Rua 02 de novembro, 249 - Centro - Itapiranga



# ESTADO DO AMAZONAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS –

A **Prefeitura de Itapiranga**, através da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMI, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal n. 7.892 de 23/01/2013, na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterado pela LC 147/15, e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

#### 1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando a Aquisição de Kits de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, oriundas do Plano de Ações Articuladas – PAR (FNDE) – Termo de Compromisso nº 202201731-8 para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapiranga.**

1.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando as demandas da rede pública municipal de ensino.

1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

1.3. O valor máximo orçado pela Administração foi obtido através de pesquisa de preços, junto à empresas que atuam há muito tempo no ramo do objeto licitado. O preço médio da Administração integra os presentes autos administrativos, na forma de mapa comparativo de preços, estando disponível para consulta de eventuais interessados na sede da Prefeitura Municipal.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Conforme art. 7º, §2º, do Decreto Federal n. 7.892/2013, por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para registro de preços independe de previsão orçamentária.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

3.2.1. **Do termo de credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, exceto procuração por instrumento público.

3.2.1.1. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio

Pregão Presencial n. 002/2022 – CML/PMI

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
Endereço: Rua 02 de novembro, 249 - Centro - Itapiranga



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

3.2.1.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

3.2.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

3.2.1.4. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.

3.2.2. **Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III**.

3.2.3. **Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

3.2.3.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.2.3.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

3.2.4. **Da declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa n. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico n. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – Enacc.

3.2.5. **Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada.**

3.2.6. Os licitantes deverão apresentar os **dois envelopes requisitados**: Envelope n. 01 - Proposta de preços e Envelope n. 02 - Documentos de habilitação.

3.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

3.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

### 3.5. **Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.
- g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE PREÇOS", em 02 (duas) vias, preferencialmente, e como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura de Itapiranga PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 002/2022 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante <b>- Duas Vias -</b>

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prefeitura de Itapiranga PREGÃO PRESENCIALSRP N. 002/2022 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante <b>- Uma Via -</b>

4.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

4.2. Na apresentação da **proposta de preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A Proposta de preços deverá estar assinada e ter **a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, por pessoa legalmente habilitada para tal.

4.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V (Modelo de Proposta de Preços)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas,

Pregão Presencial n. 002/2022 – CML/PMI



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

**sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas formais existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do pregoeiro, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

4.2.4. Deverão constar a indicação do **preço global**, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**, prevalecendo o preço total em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Anexo I** (Termo de Referência), **sob pena de desclassificação, inclusive com marca**.

4.2.6. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**.

4.2.7. Deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

4.2.8. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Municipal de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

4.2.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**.

4.2.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.2.11. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

4.3. Além das disposições já citadas acima, também serão **desclassificadas** as propostas que:

4.3.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

4.3.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

4.3.4. Que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

4.4. As licitantes para se **habilitarem** nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

### I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.1. Requerimento de Empresário, **no caso de empresa individual**, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

4.4.2. **No caso de sociedade empresária**, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor **ou**;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual **ou**;
- c) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; **e**
- d) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.4.3. Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade simples**, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual **ou** Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

4.4.7. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

4.4.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

4.4.9. Prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme parágrafo 3º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras "b" e "e" da Ordem de Serviços INSS/DAF n. 207, de 08/04/99.

4.4.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.11. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;**

4.4.12. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **"on line"** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emiti-las e juntá-las aos autos;

4.4.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pregão Presencial n. 002/2022 – CML/PMI

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
Endereço: Rua 02 de novembro, 249 - Centro - Itapiranga



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

4.4.14. As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, que cumpram os seguintes requisitos:

a) O(s) Atestado(s) deverá(o) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação anterior do fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter **firma reconhecida em cartório**;

b) Deverá conter informações que comprovem o bom e regular fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos;

c) Deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características, prazo e quantidade** com o objeto da licitação;

### IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei, **acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet**, estando **devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, conforme Instrução Normativa n. 55 de 06 de março de 1996, que comprove a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4.4.16. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.4.17. A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

4.4.18. Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), no item em que for avaliada, deverá comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§ 2º





## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

4.4.19. Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da **Declaração de Habilitação Profissional – DHP** no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

4.4.20. Os licitantes deverão apresentar a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, bem como certidão negativa de execução fiscal estadual e municipal.

### V. OUTROS DOCUMENTOS

4.4.21. **Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999**, conforme Modelo do **Anexo VI**.

4.4.22. **Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VII**.

4.5. A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, estará dispensada, mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente **autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Municipal de Licitação** (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.1.1. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Municipal de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. **É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.**

5.2. Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)  
[www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br)  
[www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)  
[www.dataprev.gov.br](http://www.dataprev.gov.br)

Pregão Presencial n. 002/2022 – CML/PMI

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
Endereço: Rua 02 de novembro, 249 - Centro - Itapiranga



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
[www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

5.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.4. A Comissão vai considerar o prazo de **90 (noventa)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5. *Não será habilitada* a licitante que:

- a) apresentar documentação incompleta ou com rasuras;
- b) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
- c) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;
- d) deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

5.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Itapiranga.

**5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

### 6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

#### 6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

#### 6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

6.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) por item.

6.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor por item da proposta, por ser este o critério da licitação, apesar de haver a cotação do valor de cada item, para fins de análise da exequibilidade da proposta.

6.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados **com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa**, até a proclamação do vencedor do objeto licitado.

Pregão Presencial n. 002/2022 – CML/PMI

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
Endereço: Rua 02 de novembro, 249 - Centro - Itapiranga



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

6.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

6.2.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.2.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

6.2.8.4. O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

6.2.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.2.8.6. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o representante do proponente para que seja obtido um melhor preço.

### 6.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

6.3.1. Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

6.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.

6.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto Municipal n. 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de serviço/autorização de compra, ou revogar a licitação.

### 6.4. RETIRADA DA SESSÃO

6.4.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

6.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

6.4.3. O licitante que se retirar da sessão pública, automaticamente será desclassificado.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **menor preço por item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço global, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

7.1.1. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

7.1.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

7.3. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.5. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.7. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

7.8. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico dos Municípios, ou instrumento que o substitua.

### **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão Municipal de Licitação – CML.

8.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no protocolo geral da CML.

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão Municipal de Licitação, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

8.4.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação irá **adjudicar** o objeto do certame à licitante vencedora.

8.6. Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da Secretaria Requisitante (caso tenham participado da sessão).

### 9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto licitado de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme itens 6.3.2 e 8.5.

9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa) dias**, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

#### 10.1. *Da ata de registro de preços:*

10.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso futuro de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.1.1.1. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

10.1.1.2. O órgão gerenciador publicará na imprensa oficial o extrato da Ata, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta e o local em que poderão ser obtidas informações detalhadas de todos os elementos da Ata.

10.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços nela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.1.3. É facultado ao órgão gerenciador, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a ordem de serviço ou autorização de compra no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Itapiranga rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10.1.4. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

10.1.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.1.5.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, encaminhando o Termo de Adesão, com indicação da quantidade estimada para prévia consulta, necessitando de anuência do fornecedor.

10.1.5.2. A aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

10.1.5.3. Deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, salvo as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador que se fizerem necessárias.

10.1.5.4. O órgão gerenciador não responde pelos atos da unidade não-participante.

10.1.6. As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A critério do órgão gerenciador o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes dos órgãos ou entidades participantes, que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.1.7. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

10.1.7.1. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.1.7.2. É admitida a prorrogação do Termo de Contrato oriundo da Ata de Registro de preços, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

### **10.1.8. Alterações na ata de registro de preços:**

10.1.8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

10.1.8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

10.1.8.4. Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) negociar os preços;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
- d) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.9. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

- a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.
- b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o órgão gerenciador providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.1.10. O preço registrado pode vir a ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) o beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;
- b) houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- c) o beneficiário da Ata não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;
- e) caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.1.11. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) aos órgãos participantes e não participantes por meio de publicação no Diário Eletrônico dos Municípios;
- b) aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços.

10.1.12. Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.





## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

10.1.12.1. Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

### 10.2. **Do contrato:**

10.2.1. Os órgãos participantes e unidades não participantes poderão, quando couber, substituir o instrumento de contrato por outros meios hábeis, tais como carta-contrato, nota e empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10.2.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto no Decreto Federal 7.892/13.

10.2.2.1. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

10.2.2.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.2.2.3. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/13.

10.2.3. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

10.2.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2.5. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Itapiranga rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10.2.6. *Não poderá contratar* com a Prefeitura de Itapiranga:

a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações de inadimplência com o Município de Itapiranga;

b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 208, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapiranga.

## 11. DA GARANTIA

11.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada à Prefeitura Municipal de Itapiranga a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento)



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura de Itapiranga.

### 12. DO RECEBIMENTO, DO FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será prestado e recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

12.1.1. A solicitação para o fornecimento dos itens, respeitados os quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, formalizada através de autorização de compra, emissão de nota de empenho ou formalização de contrato administrativo, sendo que, neste último caso, a celebração do instrumento contratual vinculará a Administração à contratação de determinado valor, sendo necessário, também a indicação de dotação orçamentária. Em não havendo a assinatura de termo de contrato, o Poder Público não estará obrigado a adquirir os quantitativos globais registrados, fazendo de acordo com suas necessidades, através da emissão de autorizações de compra ou nota de empenho, tendo o fornecedor, a partir de seu recebimento, o prazo de 15 (quinze) dias para promover a efetiva entrega dos produtos, sob pena do ente público adotar as medidas cabíveis, previstas na Lei Federal 10.520/02, salvo em casos excepcionais, previamente justificados por escrito pelo fornecedor, e acatados pela Prefeitura Municipal.

12.1.2. A ata de registro de preços terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

12.1.3. O contrato administrativo somente poderá ser assinado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses.

12.2. Cada órgão ou entidade participante do Registro de Preços será responsável pela definição do local da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

12.3. Eventual prorrogação no prazo de entrega dos produtos ou prestação dos serviços, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Requisitante.

12.4. Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com as especificações constantes deste Edital, a Secretaria Requisitante definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Projeto Básico/Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

12.5. Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

12.6. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 13. DO PAGAMENTO

---

Pregão Presencial n. 002/2022 – CML/PMI

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
Endereço: Rua 02 de novembro, 249 - Centro - Itapiranga



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

13.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93.

13.1.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

13.2. Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em até 90 (noventa) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Prefeitura Municipal de Itapiranga), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Os documentos deverão ser atestados pela Comissão de Recebimento de Material/Serviços (a ser criada pela Administração Pública) e pela Secretaria Municipal de Finanças.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez convocada pela Prefeitura Municipal de Itapiranga de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

14.2. Assinado o Termo de Contrato, **a licitante vencedora do certame obriga-se a:**

14.2.1. Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

14.2.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações, requisitos e condições constantes no termo de referência, providenciando a imediata troca ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

14.2.3. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido.

14.2.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.

14.2.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante ou pela Prefeitura Municipal de Itapiranga, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.2.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Itapiranga, através do(s) órgão(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório.



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

14.2.7. Não subcontratar totalmente o contrato, sendo certo que a subcontratação parcial, a depender de expressa anuência por escrito da Administração, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos.

14.2.8. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo Órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços.

14.2.9. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.

14.2.10. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

14.2.11. Cumprir as demais especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

14.2.12. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.

14.2.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato, de acordo com o constante no ANEXO I (Termo de Referência).

14.2.14. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto constante no Anexo I (Termo de Referência) qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante, se obriga a:

15.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para a assinatura do contrato, da ordem de serviço, autorização de compra ou nota de empenho, a depender de cada caso.

15.1.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame.

15.1.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

15.1.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).

15.1.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte,



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.1.7. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência.

15.1.8. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

15.1.9. Expedir, por escrito, ao Setor de Registro de Preços as advertências dirigidas à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado.

15.1.10. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

### 16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

16.2. Poderá a Prefeitura de Itapiranga, unilateralmente, rescindir o pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) quando pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
- f) nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

16.3. O contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

16.4. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura de Itapiranga apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

### 17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá:

17.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 5 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

- a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 5 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

17.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o Pregoeiro poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

17.1.3. Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

17.1.4. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

17.1.5. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

17.1.6. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

17.1.7. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

17.1.8. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

17.1.9. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

17.1.10. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

17.1.11. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

17.1.12. Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro da Prefeitura Municipal, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

17.1.13. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/93, **podendo a qualquer momento realizar diligências**.



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

17.1.14. **Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente**, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.

17.1.15. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

17.1.16. Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Secretaria Municipal de Administração, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

17.1.17. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

17.1.18. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

17.1.19. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

17.1.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei n. 8.666/93.

17.2. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapiranga, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;
- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

18.1.1. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Itapiranga além da multa, a apuração das perdas e danos.



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

18.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

18.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

18.1.4. No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

18.1.5. A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, Lei n. 8.666/93;

18.1.6. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2. *Ficará impedido de licitar e contratar* com a Prefeitura de Itapiranga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) ensejar retardamento na execução do certame;
- g) não manter a proposta, injustificadamente;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) fizer declaração falsa;
- k) cometer fraude fiscal.

18.2.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou, em caso de impossibilidade, publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

18.3. A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao Prefeito Municipal para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontra, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.





## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

18.3.1. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais no Gabinete do Prefeito Municipal, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

18.3.2. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

18.3.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

18.3.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.4. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

18.5. Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de Itapiranga o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

18.6. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

### 19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

19.2. A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

19.2.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a Prefeitura de Itapiranga e os empregados da Contratada.

19.4. A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

19.4.1. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no guichê de atendimento da Comissão Municipal de Licitação - CML.



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

19.4.2. O Pregoeiro manifestará sobre os *esclarecimentos* no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliado pelo órgão/secretaria solicitante autor(a) do Termo de Referência ou Projeto Básico.

19.4.3. O Pregoeiro manifestará sobre as *impugnações* no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliado pelo órgão/secretaria solicitante autor(a) do Termo de Referência ou Projeto Básico.

19.4.4. Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

19.4.5. As manifestações em relação aos *esclarecimentos e impugnações* serão encaminhadas preferencialmente via email, ou através de AR, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. **É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas, participantes do certame (inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação), o acesso ao seu email, fornecido na impugnação ou pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pelo Pregoeiro.**

19.4.6. Para atendimento do subitem anterior, os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados para o e-mail: [cmlitapiranga@gmail.com](mailto:cmlitapiranga@gmail.com).

19.5. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 13 horas, na sala da Comissão Municipal de Licitação – CML.

19.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de elaboração Independente da Proposta;
- e) Anexo V – Modelo da proposta de preços;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Termo de Anuência ao Sistema de Registro de Preços;
- k) Anexo XI - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, aprovada pela Assessoria Jurídica do Município (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

19.1. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Itapiranga, da quantia de **R\$ 20,00 (vinte reais)** ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW para gravação do arquivo do Edital na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML (representação em Manaus), localizada à Rua 21 de junho, 1746, Centro, Itapiranga/AM, das 08:00 horas às 14:00 horas e na Representação do Município situado na Rua Monsenhor Coutinho, 84 - Centro, Manaus/AM.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

---

**20. DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapiranga/AM, 21 de fevereiro de 2022.

**ALDEMIR ALMEIDA DE AZEVEDO**  
Presidente da CML/PMI

Pregão Presencial n. 002/2022 – CML/PMI

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
Endereço: Rua 02 de novembro, 249 - Centro - Itapiranga



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
KITS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS**

**FEVEREIRO/2022**

**01. Dados do Órgão Gerenciador**

---

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itapiranga  
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

---

CNPJ: 04.495.644/0001-59

---

Endereço: Rua 02 de novembro, 249 - Centro.

---

CEP: 69.120-000

---

Cidade: Itapiranga – AM

---

Email: [cmlitapiranga@gmail.com](mailto:cmlitapiranga@gmail.com)

---

**02. Objeto**

---

**2.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição de Kits de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, oriundas do Plano de Ações Articuladas – PAR (FNDE) – Termo de Compromisso nº 202201731-8, tendo por finalidade atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapiranga.**

**03. Justificativa**

---

3.1 A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando as demandas da rede pública municipal de ensino.

3.2 A contratação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**3.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.**

**04. Fundamentação**

---

Lei Federal 10.520/02, aplicando-se também a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 8.666/93).

**05. Modalidade e Tipo da licitação**

---

Pregão Presencial n. 002/2022 – CML/PMI

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
Endereço: Rua 02 de novembro, 249 - Centro - Itapiranga



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

---

A presente licitação será realizada através da modalidade Pregão Presencial, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**06. Especificações, descrições e quantitativos dos serviços:**

---

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE.	Valor Unit.	Total
<b>1</b>	<b>Kit ensino fund. Anos finais</b>	<b>kit</b>	<b>275</b>		
1.1	Apontador com depósito	Unid.	2		
1.2	Borracha escolar	Unid.	2		
1.3	Caderno universitário – 200 fls	Unid.	2		
1.4	Calculadora de bolso 8 dígitos	Unid.	1		
1.5	Caneta esferográfica (2 azuis, 1 preta e 1 vermelha)	Unid.	4		
1.6	Cola branca 90 gr	Unid.	1		
1.7	Esquadro 45°	Unid.	1		
1.8	Esquadro 60°	Unid.	1		
1.9	Lápis de cor (12 cores)	Unid.	1		
1.10	Lápis grafite	Unid.	4		
1.11	Régua	Unid.	1		
1.12	Transferidor 180°	Unid.	1		
<b>2</b>	<b>Kit ensino fund. Anos iniciais</b>	<b>Kit</b>	<b>620</b>		
2.1	Apontador com depósito	Unid.	2		
2.2	Borracha escolar	Unid.	2		
2.3	Caderno brochurão – 80 fls	Unid.	4		
2.4	Caderno de desenho – 96 fls	Unid.	1		
2.5	Calculadora de bolso 8 dígitos	Unid.	1		
2.6	Canetinha hidrográfica (12 cores)	Unid.	1		
2.7	Cola branca 90 gr	Unid.	1		
2.8	Cola colorida	Unid.	3		
2.9	Lápis de cor (12 cores)	Unid.	1		
2.10	Lápis grafite	Unid.	4		
2.11	Material dourado	Unid.	1		
2.12	Tesoura sem ponta	Unid.	1		
<b>TOTAL GERAL</b>					

**07. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

---

A ata de registro de preços terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**08. Prazo de vigência do contrato administrativo**

---

Pregão Presencial n. 002/2022 – CML/PMI

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
Endereço: Rua 02 de novembro, 249 - Centro - Itapiranga



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

O contratado administrativo somente poderá ser assinado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses, nos termos previstos pela Lei Federal n. 8.666/93.

### **09. Fornecimento dos itens registrados**

---

A solicitação para a prestação dos serviços, respeitados os quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, formalizada através de autorização de compra, emissão de nota de empenho ou formalização de contrato administrativo, sendo que, neste último caso, a celebração do instrumento contratual vinculará a Administração à contratação de determinado valor, sendo necessário, também a indicação de dotação orçamentária. Em não havendo a assinatura de termo de contrato, o Poder Público não estará obrigado a adquirir os quantitativos globais registrados, fazendo de acordo com suas necessidades, através da emissão de autorizações de compra ou nota de empenho, tendo o fornecedor, a partir de seu recebimento, o prazo de 15 (quinze) dias para promover a efetiva entrega dos produtos, sob pena do ente público adotar as medidas cabíveis, previstas na Lei Federal 10.520/02, salvo em casos excepcionais, previamente justificados por escrito pelo fornecedor, e acatados pela Prefeitura Municipal.

### **10. Pagamento**

---

Os pagamentos serão efetuados em até 90 (noventa) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Prefeitura Municipal de Itapiranga), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras.

### **11. Local de entrega dos produtos/serviços**

---

Os produtos/serviços objeto do presente edital deverão ser entregues/realizados na sede da Prefeitura Municipal de Itapiranga ou em local designado pela administração municipal, através do órgão gerenciador da ata de registro de preços..

### **12. Previsão orçamentária**

---

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Contrato Administrativo, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ilustre Secretário Municipal de Finanças.

### **13. Observações Finais**

---



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

- a) A contratação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- b) O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.
- c) O valor máximo orçado pela Administração foi obtido através da obtenção de 03 (três) cotações de preços, junto à empresas que atuam há muito tempo no ramo do objeto licitado. O preço médio da Administração integra os presentes autos administrativos, na forma de mapa comparativo de preços, estando disponível para consulta de eventuais interessados na sede da Prefeitura Municipal.
- d) A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

### **14. Declaração do Solicitante**

---

14.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e legislação em vigor.

### **15. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência**

---

15.1. O presente termo de referência foi elaborado, inicialmente, pela Comissão Municipal de Licitação, contendo todas as informações necessárias para dar início ao processo licitatório, sendo posteriormente objeto de aprovação por parte da Assessoria Jurídica e adequação e formatação por parte desta Comissão Municipal de Licitação.

### **16. Responsável pela elaboração**

---

**ALDEMIR ALMEIDA DE AZEVEDO**  
Presidente da CML/PMI

---

### **17. Autorização da Gestora**

---

**DENISE DE FARIAS LIIMA**  
Prefeita Municipal de Itapiranga

---



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

---

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Itapiranga, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, na modalidade Pregão n. .../2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..., ... de ... de 2022.

.....  
Sócio Administrador ou Diretor  
Carimbo de Identificação

**Observação:**

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.**
- 2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ n...., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Prefeitura de Itapiranga – Pregão n. .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

..., ... de ... de 2022.

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação:**

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.**





**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação: Trazer este documento fora dos envelopes.**

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Sessão Pública: xx/xx/2022, às xxxxx horas.**

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada na Rua 02 de novembro, 249 - Centro, Itapiranga, CEP 69.120-00.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>

Pregão Presencial n. 002/2022 – CML/PMI

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
Endereço: Rua 02 de novembro, 249 - Centro - Itapiranga



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

<b>CEP:</b>		<b>E-mail:</b>			
<b>Telefone:</b>		<b>Fax:</b>			
<b>Banco:</b>		<b>Conta Bancária:</b>			
<b>Nome e nº da agência bancária:</b>					
<b>PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>					
Item	Descrição	UND	Qtd Estimada	VI Unit.	VI. Total
<b>Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01):</b>					
<b>Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 01):</b>					

**Observação:**

**A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:**

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de Referência)

Itapiranga (AM), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação: A firma deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente, contendo todos os itens e subitens indicados no Termo de Referência.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88**

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

..., ... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.**

Pregão Presencial n. 002/2022 – CML/PMI



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Referente ao Pregão: \_\_\_\_\_

.....,(nome da empresa), CNPJ n....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itapiranga, ...../...../2022.

.....  
Sócio ou representante legal da empresa

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Itapiranga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

Pregão Presencial n. 002/2022 – CML/PMI



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

---

**ANEXO IX**

**PREGÃO N. 0XX/2022**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ...**

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. (XXX), com sede administrativa na (XXX), Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. (XXX), prefeito municipal, inscrito no CPF sob o nº (XXX), portador da Carteira de Identidade nº (XXX), residente e domiciliado na (XXX), considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº (XXX), publicada no (XXX), aos dias ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº (XXX), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO COMPLETA (CNPJ E ENDEREÇO)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério MENOR PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (INDICAR OS SERVIÇOS/OBJETOS), especificado(s) no(s) item (ns) (XXX) do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº (XXX), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

Pregão Presencial n. 002/2022 – CML/PMI

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
Endereço: Rua 02 de novembro, 249 - Centro - Itapiranga



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

---

4.1 As condições gerais da prestação dos serviços, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

**Observação:**

**A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá junto ao Órgão Gerenciador, mediante convocação do(s) proponente(s) vencedor(es), conforme item 10.1.1 do Edital.**

**ANEXO X**

**MINUTA DO TERMO DE ANUÊNCIA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_ (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), solicita à Secretaria Municipal ..... (...), órgão gerenciador da Ata n. \_\_\_\_\_ (número da ATA), referente ao Pregão n. \_\_\_\_\_ (número do Pregão), cujo objeto é eventual aquisição de \_\_\_\_\_ (incluir nome do objeto) a anuência à Ata, nos termos do Decreto n. 1.350/2011, requerendo a possibilidade deste participar como *carona*, no(s) item(ns), especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Titular do órgão ou entidade**

Nome e identificação do órgão/entidade solicitante

Pregão Presencial n. 002/2022 – CML/PMI

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

Endereço: Rua 02 de novembro, 249 - Centro - Itapiranga



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

---

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

(Aprovada pela Assessoria Jurídica do Município).

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE.....E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

**I – PREÂMBULO:**

**1. CONTRATANTES:** O Município de Itapiranga, através da Secretaria Municipal de ....., adiante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

**2. LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas, na sede da PREFEITURA DE ITAPIRANGA, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um (2022).

**3. REPRESENTANTES:** Representa a PREFEITURA o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itapiranga, e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. ...., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

**4. SEDE DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ....

**5. FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Despacho de Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Itapiranga, datado de ....., publicado no Diário Eletrônico dos Municípios aos dias .../.../20....

**6. DOCUMENTAÇÃO:** A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

**7. GARANTIA:** A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1º., incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura de Itapiranga.

**II - DO OBJETO DO CONTRATO:** Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de ....., na forma identificada no Anexo ..., do Edital de .....nº ...../2022 – CML/PMM.

**III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na execução do objeto do presente contrato, emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar o serviço no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Prefeitura Municipal de Itapiranga;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

Pregão Presencial n. 002/2022 – CML/PMI

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

Endereço: Rua 02 de novembro, 249 - Centro - Itapiranga



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666 de 1993.

### **V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

### **VI – DO PRAZO:**

O presente contrato, terá vigência de .....(.....) meses, a contar da data DAE sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a prestação do serviço terá início imediato (decorridos .... dias úteis ou consecutivos) após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidade da Prefeitura Municipal de Itapiranga, mediante a expedição da respectivas Ordens de Serviço.

### **VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1 - **PREÇO:** O valor global presente contrato importa a quantia de R\$ ..... (..... reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

2 - **PAGAMENTO:** O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de .....

3 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n. ...., datado de .../.../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

### **VIII – PENALIDADES:**

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
  - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;
  - d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
  - e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de Itapiranga;
- Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de....., facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **IX – MULTAS:**

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Itapiranga. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

### **X – RESCISÃO DE CONTRATO:**

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- l) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;





## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

---

m) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

o) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;

p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”;

II – Amigavelmente pelas partes.

III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

### **XI – SUBCONTRATAÇÃO:**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

### **XII – RECURSOS:**

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

### **XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

### **XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

Parágrafo Quarto - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

### **XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de ....., nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
- III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

### **XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:**

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

### **XVII – PUBLICIDADE:**

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

### **XIX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA:**

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e da Proposta da Contratada.

### **XX - FORO:**

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Prefeito Municipal**

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1-.....

2 - .....

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h, do dia 04/02/2022.  
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 04/02/2022, às 09h: 00min.  
OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Pedra Branca do Amapari - AP, 21 de fevereiro de 2022.

JAQUELINE F N DE SOUZA  
Pregoeira PMPBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022-CL/PGM/PMS

Processo Administrativo nº 18455/2021-SEME/PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA, torna público aos interessados, o lançamento de certame público, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Lote, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA, FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja data de abertura das propostas ocorrerá no dia 10/03/2022, às 09h:00 e a disputa de preços, às 12h:00, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, sob nº 923725, mesmo endereço onde o instrumento convocatório e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 21 de fevereiro de 2022.  
SERGIO DA SILVA PIMENTEL  
Pregoeiro CL/PGM/PMS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 009/2022 - SEMED/PMT. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TARTARUGALZINHO. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022-CPL/PMT. Processo Administrativo nº 843/2022-SEMED/PMT. Empresa vencedora: TANIA DE C FERREIRA EIRELI - CNPJ: 23.103.822/0001-01. LOTE 1: UNIFORMES ESCOLARES - valor global R\$ 76.400,00. Tartarugalzinho-AP, 18 de fevereiro de 2022. Samuel dos Santos Silva - Secretário Municipal de Educação.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022-CPL/PMT

O Prefeito do Município de Tartarugalzinho, Sr. BRUNO MANOEL REZENDE, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA os atos praticados pelo Pregoeiro FRANCISCO SANTOS MORAIS, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-CPL/PMT, e, resolve:

I - HOMOLOGAR, nos termos do Art. 13, Inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 006/2022-CPL/PMT, referente a registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados nas escolas pertencentes ao sistema municipal de ensino de Tartarugalzinho, conforme quantidades e especificações constantes no Termo Referência - ANEXO I do Edital.

Consubstanciado, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade e eficiência, bem como nas normas legais recomendadas: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666 de junho de 1993 e demais normas municipais pertinentes, conforme ata da sessão do pregão, proposta de preço da seguinte empresa vencedora:

Lote	Descrição	Empresa Vencedora	R\$
01	Conjunto (blusa e short) 04 anos	TANIA DE C FERREIRA EIRELI CNPJ: 23.103.822/0001-01	7.490,00
02	Conjunto (blusa e short) 06 anos	TANIA DE C FERREIRA EIRELI CNPJ: 23.103.822/0001-01	13.482,00
03	Conjunto (blusa e short) 08 anos	TANIA DE C FERREIRA EIRELI CNPJ: 23.103.822/0001-01	21.271,60
04	Conjunto (blusa e short) 10 anos	TANIA DE C FERREIRA EIRELI CNPJ: 23.103.822/0001-01	10.186,40
05	Conjunto (blusa e short) 12 anos	TANIA DE C FERREIRA EIRELI CNPJ: 23.103.822/0001-01	8.988,00
06	Conjunto (blusa e short) 14 anos	TANIA DE C FERREIRA EIRELI CNPJ: 23.103.822/0001-01	13.482,00
07	Blusa Básica TAM "P"	TANIA DE C FERREIRA EIRELI CNPJ: 23.103.822/0001-01	500,00
08	Blusa Básica TAM "M"	TANIA DE C FERREIRA EIRELI CNPJ: 23.103.822/0001-01	500,00
09	Blusa Básica TAM "G"	TANIA DE C FERREIRA EIRELI CNPJ: 23.103.822/0001-01	500,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>76.400,00</b>

Tartarugalzinho-AP, 18 de fevereiro de 2022.  
BRUNO MANOEL REZENDE  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3285/2021-PMVJ, E ANEXOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020-CPLCSO/PMVJ / Contrato nº 07/2022-CPLCSO/PMVJ Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP, CONVÊNIO Nº 856089/2017 - FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Vitória do Jari/AP. Contratada: a R. DE SOUSA ROQUE SERVIÇOS & COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 15.347.020/0001-00, estabelecida à Av. Pedro Ladislau, nº. 3231, Bairro Comercial, Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP nº. 68.924-000. Valor do Contrato: R\$ 504.008,60. Amparo Legal: Lei 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994 e Lei nº 9.648 de 27/05/1998. Em, 09 de fevereiro de 2022. Ary Duarte da Costa - Prefeito de Vitória do Jari.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021-CPLCSO/PMVJ

O Excelentíssimo Senhor ARY DUARTE DA COSTA, Prefeito de Vitória do Jari-AP, no uso de suas atribuições legais, Considerando o termo TOMADA DE PREÇO Nº 9/2021-CPLCSO/PMVJ certificado pela Comissão Permanente de Licitação de Compras Serviços e Obras, do Processo nº. 3285/2021-PMVJ, de objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IM-PLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS

DOMICILIARES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP, CONVÊNIO Nº. 856089/2017 - FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do Processo de Licitação em favor da R. DE SOUSA ROQUE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ: 15.347.020/0001-00, estabelecida na Ave Pedro Ladislau, 3231, Comercial, Vitória do Jari/AP, Estado do Amapá, CEP: 68.920-000, no valor de R\$ 504.008.60 (quinhentos e quatro mil oito reais e sessenta centavos).

Em 9 de fevereiro de 2021.  
ARY DUARTE DA COSTA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo de Contrato nº 43/2021. Tomada de Preço Nº 2/2021-CPLCSO/PMVJ. Objeto: Construção de Empresa especializada para executar serviços de pavimentação e recapeamento de rua no MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, conforme CONVÊNIO 889019/2019 - MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Contratado: CFX EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.124.573/0001-88. Vigência: 06 (seis) meses a partir 28/12/2022 até 25/06/2022. Fund. Legal: ART. 57, § 1º e 2º, Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 23/12/2021. Em, 27 de dezembro de 2021. Ary Duarte da Costa - Prefeito de Vitória do Jari.

### ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022

Número do Contrato Nº 006/2022. Tomada de Preços nº 007/2021, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: HYCON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.368.154/0001-70. Objeto: Serviço de Engenharia para Construção de Calçada, Meio Fio e Sarjeta, conforme Projeto Básico, oriundo do processo administrativo nº 2659/2021-PMA, especificações e condições constantes no Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021-CGL, Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da publicação deste extrato. Execução: de 120 (cento e vinte) dias a contar da Ordem de Serviço. Valor do Contrato. R\$ 1.446.768,46 (Um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) incluso BDI. Dotação Orçamentária:02.009.15.451.0073.1032 - Pavimentação Asfáltica/Construção de Meio Fio e Sarjeta. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 106 Transferência da União. Autazes/AM, 16 de fevereiro de 2022. ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE - Prefeito Municipal de Autazes.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 2/2022/CML

A Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, por intermédio da CML, torna público que estará reunida na sala de reunião da CML, sito à Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro - Itapiranga/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame: P.P. - SRP Nº 002/2022-CML/Itapiranga. Objeto: Aquisição pelo menor preço por item, de Kits de Ensino fundamental anos Iniciais e finais, oriundas do Plano de Ações Articuladas - PAR (FNDE) - Termo de Compromisso nº 202101731-8. Data de abertura dos envelopes: 10/03/2022. Hora: 09:00h. Local: sede da CML, sito à Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro - Itapiranga/AM. O edital poderá ser retirado na Sede da CML, mediante o pagamento de taxa referente às custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais ou gratuitamente na apresentação de mídia de pen drive para a gravação do Edital e seus anexos.

Itapiranga/AM, 21 de fevereiro de 2022.  
ALDEMIR ALMEIDA DE AZEVEDO  
Presidente da CML/Itapiranga/AM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2022  
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Cobertura de Quadra Esportiva - Convênio SICONV nº 882859/2019 Ministério da Defesa, conforme o Projeto Básico, Edital e seus anexos. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 082/2022, referente ao certame licitatório Tomada de Preços nº 02/2022, objetivando a Construção de Cobertura de Quadra Esportiva - Convênio SICONV nº 882859/2019 Ministério da Defesa, conforme o Projeto Básico, Edital e seus anexos; CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação desta, declarou vencedora do referido certame a empresa SCM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.182/0001-05, no valor global de R\$ 400.062,25 (quatrocentos mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme Ata da sessão pública; CONSIDERANDO que no supramencionado processo licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes; CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora. R E S O L V E: I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; II - ADJUDICAR o objeto licitado na Tomada de Preços nº 02/2022 à empresa SCM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.182/0001-05; III - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaquiri, 18 de fevereiro de 2022.  
JAIR AGUIAR SOUTO  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022  
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e as empresas: CRVL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.276.583/0001-09, estabelecida no endereço Rua Adolfo Cavalcante, nº 60 - A, CEP 69.190-000, Bairro Centro, Cidade Maués, Estado do Amazonas, vencedora de todos os itens totalizando o valor global de R\$ 2.050.700,00 (dois milhões, cinquenta mil e setecentos reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, tipo Janela e Split, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 09/02/2022. Maués/AM, 09 de fevereiro de 2022. Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS. Carlos Roberto de Oliveira Júnior Prefeito Municipal de Maués

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Itapiranga, no Estado do Amazonas, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, inscrita no CNPJ nº 04.495.644/0001-59, Órgão Público da Administração Interna, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 159 - Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **DENISE DE FARIAS LIMA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, sito a rua Manoel Cipriano Vital, nº 582, bairro Caracarái, portadora da Cédula de Identidade nº 1070470-1 e do CPF sob o nº 615.789.672-87 e a empresa **A.I.G. COMERCIAL LTDA**, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, estabelecida na Avenida Ramos Ferreira, nº 1195-A – Centro – Manaus/AM, CEP: 69010-425, inscrita no CNPJ sob o nº 02.532.283/0001-48, neste ato representada pelo seu Proprietário, o Sr. Luis Filipe Gil de Brito, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 704.358-9 e do CPF sob o nº 347.257.682-00, domiciliado e residente na cidade de Manaus/AM, na Rua. Rio Jutai, nº 1346, Apto. 303 – Cj. Vieiralves – Bairro Nossa Senhora das Graças, com base no Processo Licitatório, na Modalidade de Pregão Presencial - SRP nº 002/2022, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de Kits de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, oriundas do Plano de Ações Articuladas – PAR (FNDE) – Termo de Compromisso nº 202101731-8, visando suprir as necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE.	Valor Unit.	Total
1	Kit ensino fund. Anos finais	kit	275	43,90	12.072,50
1.1	Apontador com depósito	Unid.	2	0,66	1,32
1.2	Borracha escolar	Unid.	2	1,01	2,02
1.3	Caderno universitário – 200 fls	Unid.	2	8,61	17,22



	Calculadora de bolso 8 dígitos	Unid.	1	9,09	9,09
1.5	Caneta esferográfica (2 azuis, 1 preta e 1 vermelha)	Unid.	4	0,83	3,32
1.6	Cola branca 90 gr	Unid.	1	1,62	1,62
1.7	Esquadro 45°	Unid.	1	1,27	1,27
1.8	Esquadro 60°	Unid.	1	1,27	1,27
1.9	Lápis de cor (12 cores)	Unid.	1	3,34	3,34
1.10	Lápis grafite	Unid.	4	0,23	0,92
1.11	Régua	Unid.	1	1,24	1,24
1.12	Transferidor 180°	Unid.	1	1,27	1,27
<b>2</b>	<b>Kit ensino fund. Anos iniciais</b>	<b>Kit</b>	<b>620</b>	<b>70,19</b>	<b>43.517,80</b>
2.1	Apontador com depósito	Unid.	2	0,66	1,32
2.2	Borracha escolar	Unid.	2	0,86	1,72
2.3	Caderno brochurão – 80 fls	Unid.	4	4,60	18,40
2.4	Caderno de desenho – 96 fls	Unid.	1	5,75	5,75
2.5	Calculadora de bolso 8 dígitos	Unid.	1	8,34	8,34
2.6	Canetinha hidrográfica (12 cores)	Unid.	1	4,03	4,03
2.7	Cola branca 90 gr	Unid.	1	1,64	1,64
2.8	Cola colorida	Unid.	3	5,75	17,25
2.9	Lápis de cor (12 cores)	Unid.	1	3,34	3,34
2.10	Lápis grafite	Unid.	4	0,23	0,92
2.11	Material dourado	Unid.	1	5,75	5,75
2.12	Tesoura sem ponta	Unid.	1	1,73	1,73
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>55.590,30</b>

### Cláusula 2ª – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

O Termo de Contrato será executado mediante requisições de fornecimento, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão da ordem de fornecimento.

### Cláusula 3ª - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Por força deste Contrato, a CONTRATANTE compromete-se a pagar a quantia global de **R\$ 55.590,30 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos)**, a serem pagos conforme demanda da Prefeitura Municipal de Itapiranga.

#### **Cláusula 4ª – DO PRAZO**

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 01 (um) ano, iniciando em 15 de março de 2022, findando o prazo em 15 de março de 2023, admitindo prorrogação pelo mesmo período, mediante Termo Aditivo, solicitado com antecedência de 15 (quinze) dias.

#### **Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste Termo de Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.361.0062.2.019 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 339030 – Materiais de Consumo

Fonte: 10 – Recursos Ordinários / 740 - FNDE

#### **Cláusula 6ª – DA FISCALIZAÇÃO**

À Contratante, é assegurado o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega do material e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

A Fiscalização, a cargo da Contratante ou preposto, verificará a medição dos quantitativos efetivamente executados para efeito de pagamento, ficando definido que o desembolso dos valores obedecerá rigorosamente às medições.

A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos a serem adotados pela Contratante

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, nomeia como Fiscal deste Contrato, o Sr. Armando José Freire Correa, Secretário Municipal de Educação.

#### **Cláusula 7ª – DO IRREAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O preço contratual não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza.

## Cláusula 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas sanções administrativas:

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Prefeitura poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa, na forma prevista neste Contrato;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação da Prefeitura Municipal de Itapiranga pelo prazo de 02 (dois) anos.
2. Pelo não cumprimento do prazo contratual segundo as etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro, a Prefeitura Municipal aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da Prefeitura Municipal. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:
  - a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto, especificações e normas técnicas vigentes;
  - b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
  - c) Informar inexatamente à Fiscalização da Prefeitura Municipal sobre os serviços executados.
  - 2.1. Na aplicação das multas a que se refere o “*caput*” deste item, a Prefeitura Municipal se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.
  - 2.2. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual prevista na Sub-cláusula anterior, essa situação



consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas nesta Cláusula.

2. A multa a que se refere o item 10.1.2. anteriormente descrito não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 1, desta Cláusula.

3. A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4. Se a multa aplicada for superior ao valor a ser pago, responderá a Contratada pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.

5. As sanções previstas nas alíneas “a”. e “c” do item 1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do item 1, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva notificação.

6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

7. As penas acima referidas serão propostas pela Fiscalização e impostas pela Autoridade competente.

### **Cláusula 9ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

1.1. ADMINISTRATIVAMENTE: pela Contratante:

1.1.1. Pelo não cumprimento por parte da Contratada de cláusulas contratuais e prazos;

1.1.2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas e pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços contratados;

1.1.3. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto;

1.1.4. Pelo não atendimento das determinações regulares da Fiscalização ou de seus superiores;

1.1.5. Incidir a Contratada em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei 8.666/93.

1.2. AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

2. A Rescisão de que trata o item 1.1, desta cláusula, será determinada por ato escrito e unilateral do Contratante, não cabendo à Contratada indenização de qualquer natureza.

### **Cláusula 10ª - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

1. A Rescisão de que trata o item 1, da cláusula nona, acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a Contratada, desde já, os direitos da Contratante de:

1.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;

1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;

1.3. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante.

### **Cláusula 11ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E LIVRE ACESSO**

A Contratada será obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificar incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Tendo em vista que o presente Termo de Contrato é celebrado à conta dos recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR (FNDE) – Termo de Compromisso nº



202101731-8 e recursos próprios da Prefeitura de Itapiranga, a CONTRATADA será obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo

### **Cláusula 12ª – DO FORO**

Fica eleito o FORO da Comarca de Itapiranga para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente;

### **Cláusula 13ª - DA PUBLICIDADE:**

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

E, por estarem assim justas e Contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e do CONTRATADO retro identificada, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Itapiranga - Am, 15 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Itapiranga**

Denise de Farias Lima  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**A.I.G. COMERCIAL LTDA**

CNPJ nº 02.532.283/0001-48  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

---

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - CPL para Aquisição de Kits de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, oriundas do Plano de Ações Articuladas – PAR (FNDE) – Termo de Compromisso nº 202101731-8 PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/AM;**

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 002/2022 – Objeto: **“Aquisição de Kits de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, oriundas do Plano de Ações Articuladas – PAR (FNDE) – Termo de Compromisso nº 202101731-8 PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/AM”.**

II – **ADJUDICAR** os itens para a empresa: **AIG COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48**, vencedora do Certame, no valor global de R\$ 55.590,30 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Itapiranga (AM), em 15 de março de 2022.

**DENISE DE FARIAS LIMA**  
Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 15 de março de 2022, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

horário da Sessão de DISPUTA DE LANCES: 25/05/2022, as 09h30min. Endereço eletrônico para as sessões: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ID. Nº 937687. O Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico supracitado ou através do fone: (96) 98807-0570, no horário das 08h00min às 13h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [semsapmt.cpl@gmail.com](mailto:semsapmt.cpl@gmail.com).

Tartarugalzinho/AP, 9 de maio de 2022.  
DENISE CORRÊA FERREIRA  
Pregoeira

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022**

O Município de Barreirinha/AM, através da CPL torna público que estará reunida na Sala de Reuniões, para abertura de envelopes do seguinte certame: Tomada De Preços Nº 004/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Maria do Socorro Andrade, localizada na Comunidade São Paulo do Açú, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos. Data da abertura: 25/05/2022, às 10hs. TIPO: "Menor preço global". Base legal: Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie. Informações: O edital e seus anexos poderão ser Analisados e Retirados na sede da Prefeitura, na Sala de Reuniões da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000. O Edital estará disponível a partir do dia 10 até o dia 24 de maio de 2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas, com reprodução no valor de R\$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

Barreirinha/AM, 9 de maio de 2022.  
ANILSON BRAZ PANTOJA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022**

Espécie: Termo de Contrato nº 004/2022.  
Objeto: Serviços de mutirão de consulta médica especializadas e cirúrgicas eletivas, para população de baixa renda do município de Carauari.  
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI - Prefeitura Municipal  
Parte Contratada: MONTEIRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.  
Valor do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).  
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:  
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde.  
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2038.0000 - Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica / serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais.  
Fonte: 062 - FTL.  
Modalidade de seleção das propostas: Pregão Presencial nº 033/2022.  
Vigência da contratação: 06/05/2022 a 05/08/2022.

**DESPACHO DO PREFEITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - CML para SERVIÇOS DE MUTIRÃO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADAS E CIRÚRGICAS ELETIVAS, PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE CARAUARI;  
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;  
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório, resolve:  
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal e Equipe de Apoio, constante no processo mencionado, declarando vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - CML a empresa: MONTEIRO SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.300.235/0001-95, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, com valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Prefeitura.

Carauari/AM, 6 de maio de 2022.  
JOSÉ CARDOSO VIANA  
Prefeito  
Em Exercício

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 - SRP**

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 - SRP  
Objeto: Aquisição de massa asfáltica para pavimentação das ruas e avenidas do município de Carauari/AM, através de Sistema de Registro de Preço.  
Tipo: Menor preço por item  
Data da abertura dos envelopes: 20 de maio de 2022. Hora 09:00.  
Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.  
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 9 de maio de 2022.  
JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 Município de Fonte Boa/AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, do tipo Menor Preço Por Unidade, Sistema de Registro de Preços nº 018/2022-CPL/PMFB-SRP, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA O MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 23/05/2022 ÀS 08:00 HORAS. LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, sito a Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa/AM, das 8:00 (oito) horas até as 14:00 (quatorze) horas nos dias úteis, para os que solicitarem os arquivos impressos será cobrada uma taxa de impressão, para os que solicitarem por meio de Pen Drive ou CD não será cobrado qualquer valor. Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente no endereço supracitado. Fonte Boa-AM, em 09 de Maio 2022.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022 Município de Fonte Boa/AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022, do tipo Menor Preço Por Unidade, Sistema de Registro de Preços nº 019/2022-CPL/PMFB-SRP, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS NOVOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE BORRACHARIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 23/05/2022 ÀS 14:00 HORAS. LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, sito a Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa/AM, das 8:00 (oito) horas até as 14:00 (quatorze) horas nos dias úteis, para os que solicitarem os arquivos impressos será cobrada uma taxa de impressão, para os que solicitarem por meio de Pen Drive ou CD não será cobrado qualquer valor. Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente no endereço supracitado.

Fonte Boa-AM, 9 de Maio 2022.  
JONILSON GARCIA FERNANDES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022**

Data: 15/03/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapiranga e A.I.G. Comercial Ltda, CNPJ nº 02.532.283/0001-48. Objeto: Aquisição de Kits de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, oriundas do Plano de Ações Articuladas - PAR (FNDE) - Termo de Compromisso nº 202101731-8. Vigência: 15/03/2022 a 15/03/2023. Valor Global: R\$ 55.590,30 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.361.0062.2.019. Elemento da Despesa: 339030. Recursos Ordinários / 740 - FNDE Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade P.P. nº 002/2022. Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga em 15 de março de 2022 em consonância com a Lei Orgânica do Município

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

2º Termo Aditivo - Contrato nº 013/2021. Objeto: "pavimentação no Município de Itapiranga - Contrato/repasse nº 903866/2020 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, empreitada por menor preço global. Partes: Prefeitura Municipal de Itapiranga e Urbana Engenharia Serviços e Construções Ltda- ME. Data: 02/05/2022. Objeto Prorrogação: mais de 90 (noventa) dias. Vigência: 02/05/2022 a 31/07/2022. Fundamento Legal: Art. 57 II da Lei 8.666/1993. Modalidade de Licitação: T.P. nº 004/2021 Itapiranga/AM, 02 de maio de 2022. Publicado no Quadro de Avisos em 02 de maio de 2022, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Extrato do 5º Termo Aditivo - Contrato nº 001/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Itapiranga e WV Serviços de Construção Civil e Consultoria Eireli-EPP - CNPJ 31.249.668/0001-09. Data: 08/04/2022. Objeto: Prorrogação de Vigência, Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Itapiranga/AM, por mais 120 (cento e vinte) dias. Vigência: 08/04/2022 a 06/08/2022. Fundamento Legal: Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Modalidade de Licitação: T.P. nº 009/2019. Publicado no Quadro de Avisos em 08 de abril de 2022, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Extrato do 3º Termo Aditivo - Contrato nº 002/2021. Objeto: "Construção do Centro Convivência do Idoso - 2ª etapa, empreitada por menor preço global, Partes: Prefeitura Municipal de Itapiranga e A T Avelar Eireli. Data: 29/04/2022. Objeto: Prorrogação de Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, 29/04/2022 a 27/08/2022. Fundamento Legal: Art. 57 II da Lei 8.666/1993. Itapiranga/AM, 29 de abril de 2022. Publicado no Quadro de Avisos em 29 de abril de 2022, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Extrato do 1º Termo Aditivo - Contrato nº 015/2021 Objeto: "Construção Feira Coberta - Convênio nº 401/DPCN/2019 - SICONV Nº 892565" Partes: Prefeitura Municipal de Itapiranga e empresa WV Serviços de Construção Civil e Consultoria Eireli-EPP - CNPJ Nº 31.249.668/0001-09 Data: 14/03/2022. Objeto: Prorrogação de Vigência por mais 90 (noventa) dias, 14/03/2022 a 12/06/2022. Fundamento Legal: Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/1993 Modalidade de Licitação: T.P. nº 005/2021 Itapiranga/AM, 14 de março de 2022. Publicado no Quadro de Avisos em 14 de março de 2022, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Extrato Termo de Contrato nº 012/2021. Data: 15/10/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapiranga e JFB Comercio e Serviços de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli-EPP, CNPJ nº 26.434.440/0001-40. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Und. Básica de Saúde. Vigência: 15/10/2021 a 15/10/2022. Valor Global: R\$ 323.475,94 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 05.01.10.301.0052.2.049. Elemento da Despesa: 449052 - Equipamentos e material permanente Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade P.P. nº 017/2021. Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga em 15 de outubro de 2021 em consonância com a Lei Orgânica do Município

**DESPACHO DA PREFEITA**

A prefeita Municipal de Itapiranga, no uso de suas atribuições legais, considerando que consta no Processo Adm., oriundo da CPL, referente à licitação Modalidade P.P. para R.P. nº 017/2021 - CPL para aquisição de equipamentos e material permanente para und. básica de saúde; publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, datada de 20/09/2021; resolve: I - Homologar o resultado da licitação do P.P. SRP nº. 017/2021 - Objeto: "aquisição de equipamentos e material permanente para Und. Básica de Saúde". II - Adjudicar itens para a empresa: JFB Comercio e Serviços de Produtos Médicos e hospitalares Eireli- EPP, CNPJ nº 26.434.440/0001-40 valor total de R\$ 323.475,94 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Itapiranga (AM), 15 de outubro de 2021.  
DENISE DE FARIAS LIMA  
Prefeita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-CML/PMC

O Município de Canutama-AM, por intermédio da CML, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Nº 003/2022, tipo menor preço global. Objeto: Pavimentação em concreto com drenagem e calçadas no Distrito do Belo Monte, Zona Rural do Município, oriundo do Convênio Plataforma+ Brasil Nº 923895/2021, conforme Plano de Trabalho, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros constantes do Anexo I do edital, c/ fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução. Data e Horário: 23/06/2022, às 9hs. O Edital está disponibilizado na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 500 - Centro - CEP69.820-000 - Canutama - AM, em 19 de maio de 2022.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA  
Presidente Da CML

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 116/2021, celebrado em 08 de outubro de 2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34 e a Empresa J.L. GALVÃO GONÇALVES- EPP, sob o CNPJ nº 10.679.901/0001-05. OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo original por 150 (cento e cinquenta) dias. SUPORTE LEGAL: Cláusula Quarta do Termo de Contrato nº. 116/2021. Careiro da Várzea/AM, em 04 de março de 2022. PEDRO DUARTE GUEDES - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP, NOVO, PARA ATENDER A UNIDADE MISTA HOSPITALAR JOAO BARBOSA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - AM., de acordo com as especificações constantes no termo de referência, tipo menor preço por item. Documentação e Proposta: serão recebidos até as 09:00h do dia 03 de junho de 2022. Local: Prefeitura M. de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turbido de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: O Edital poderá ser solicitado no endereço eletrônico: licitacaoguajara01@gmail.com, site prefeituradeguajara.com.br, ou disponível no setor de licitação conforme acima citado, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive ou CD, no horário de 08:30 às 12:00 h. A Prefeitura M. de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM 23 de maio de 2022.  
JOSE TELES SARAIVA  
Presidente Da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no endereço eletrônico: www.comprasnet.com.br - as licitações na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema de registro de preços, tendo por objeto:

PE 015/2022 - "Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo em Botijões de 13 e 45kg para as Secretarias Municipais, Através do Registro de Preço" no dia 03 (três) de Junho de 2022 às 10h30 (Horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.comprasnet.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Irlanduba/AM, 20 de Maio de 2022.  
EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO  
Presidente da Comissão

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iranduba, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tendo por objeto A REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ARIAÚ, localizada na Rua Porto, s/n, Distrito do Ariaú no Município de Iranduba/Am.

Legislação aplicável: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente pelos Decretos Federais 5.450/2005 e 7.892/2013, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Em relação ao benefício de tratamento diferenciado, é aplicado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá do dia 08 (oito) de junho de 2022, as 09h30 (nove horas e trinta, minutos), no auditório da Sede da Prefeitura de Iranduba, sito à Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, em Iranduba/AM.

O Edital da TOMADA DE PREÇO 003/2022, estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iranduba, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de documento de arrecadação Municipal, a ser recolhido em agências de rede bancária credenciada, da quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), ou gratuitamente através de requerimento da empresa solicitante contendo Razão Social, CNPJ, telefone de contato e o objeto da licitação, datado e assinado pelo representante legal da empresa, através do e-mail: comissaopermanentedeiranduba@gmail.com.

A retirada do Edital Ocorrera no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços e horários mencionados.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iranduba, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tendo por objeto A REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOVINO COELHO, localizada na libertação, nº 01, na Vila do Janauari no Município de Iranduba/Am.

Legislação aplicável: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente pelos Decretos Federais 5.450/2005 e 7.892/2013, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Em relação ao benefício de tratamento diferenciado, é aplicado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá do dia 09 (nove) de junho de 2022, as 09h30 (nove horas e trinta, minutos), no auditório da Sede da Prefeitura de Iranduba, sito à Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, em Iranduba/AM.

O Edital da TOMADA DE PREÇO 003/2022, estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iranduba, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de documento de arrecadação Municipal, a ser recolhido em agências de rede bancária credenciada, da quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), ou gratuitamente através de requerimento da empresa solicitante contendo Razão Social, CNPJ, telefone de contato e o objeto da licitação, datado e assinado pelo representante legal da empresa, através do e-mail: comissaopermanentedeiranduba@gmail.com.

A retirada do Edital Ocorrera no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços e horários mencionados.

Irlanduba, 20 de maio de 2022.  
EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

A Comissão Municipal de Licitação torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios: Tomada de Preço nº 006/2022, empreitada por preço global, Objeto: "contratação de empresa de obras e serviços de engenharia, para PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM". Data/Horário: 14/06/2022, às 09h00min; O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Rua Vitoria Regia, s/nº - CEP: 69.510.000- Centro, sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Será cobrada uma taxa de impressão gráfica.

Itamarati-AM, 20 de maio de 2022.  
ALAN CERCINO DA COSTA  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

A Comissão Municipal de Licitação torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Concorrência Pública nº 001/2022, empreitada por preço global. Objeto: "Contratação de empresa de obras e serviços de engenharia, para Pavimentação em área Rural do Município de Itamarati/AM". Data/Horário: 23/06/2022, às 08h00min. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Rua Vitoria Regia, s/nº - CEP: 69.510.000- Centro, sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Será cobrada uma taxa de impressão gráfica.

Itamarati-AM, 20 de maio de 2022.  
ALAN CERCINO DA COSTA  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

A Comissão Municipal de Licitação torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Concorrência Pública nº 002/2022, empreitada por preço global. Objeto: "Contratação de empresa de obras e serviços de engenharia, para Construção de uma Creche Pré-Escola - TIPO 1 - PROJETO FNDE ". Data/Horário: 27/06/2022, às 09h30min. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Rua Vitoria Regia, s/nº - CEP: 69.510.000- Centro, sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Será cobrada uma taxa de impressão gráfica.

Itamarati-AM, 20 de maio de 2022.  
ALAN CERCINO DA COSTA  
Presidente da Comissão

## EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA-TIPO 1- PROJETO FNDE". Partes integrantes: Prefeitura Municipal de Itamarati-AM. Contratada: OTIMIZA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.775.240/0001-38, Data da Assinatura da Rescisão: 18 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE o presente extrato de rescisão unilateral na forma da Lei, para fins de eficácia.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, no uso de suas atribuições legais, elaborada pela CPL, ref. a licitação modalidade P.P. SRP nº.002/2022-CPL. resolve: I - Homologar o resultado da licitação: "Aquisição de Kits de Ensino Fundamental anos iniciais e finais, Termo de Compromisso nº 202101731-8, II - Adjudicar os itens para a empresa: AIG Comercial Ltda, CNPJ nº 02.532.283/0001-48. Valor global de R\$ 55.590,30 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos). Publicado no quadro de avisos, conforme Lei Orgânica. Prefeitura de Itapiranga (AM), em 15/03/2022.

DENISE DE FARIAS LIMA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022/CML

A Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, por intermédio da CPL, estará reunida para abertura de envelopes do certame: T.P. nº 001/2022-CML/Itapiranga. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços de Pavimentação em Concreto em via urbana com Drenagem e Calçadas no Município. Data: 08/06/2022. Hora: 09:00. O edital e anexos poderão ser retirados na Sede da CML - pagamento taxa de expediente no valor de R\$ 100,00 (cem) reais. Local: Sede da CML - Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro - Itapiranga/AM. 20/05/2022. Aldemir Almeida de Azevedo Presidente da CML

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022/CML

A Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, por intermédio da CPL, estará reunida para abertura de envelopes do certame: T.P. nº 002/2022-CML/Itapiranga. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços de Pavimentação no Sistema Viário no Município. Data: 08/06/2022. Hora: 11:00. O edital e anexos poderão ser retirados na Sede da CML - pagamento taxa de expediente no valor de R\$ 100,00 (cem) reais. Local: Sede da CML - Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro - Itapiranga/AM. 20/05/2022.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

